

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução da Corrida Outubro Rosa, incluindo o gerenciamento das inscrições, sistema de cronometragem eletrônica, fornecimento de materiais e kits aos participantes, estrutura de largada e chegada, equipes de apoio, sinalização e organização do percurso, hidratação, sonorização, trio elétrico, apresentação musical, transporte, montagem e desmontagem das estruturas e demais serviços, materiais, equipamentos e recursos necessários à adequada realização do evento, conforme quantitativos, especificações técnicas, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta contratação, consistente na contratação de empresa especializada para a organização e realização da Corrida Outubro Rosa, compreendendo os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, equipes e demais recursos necessários à adequada execução do evento, é caracterizado como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto não se enquadra como serviço de luxo, considerando que os serviços, materiais, equipamentos, estruturas e demais recursos que compõem a contratação estão vinculados às necessidades operacionais e às finalidades do evento, observando-se o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

1.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de planejamento, organização, gerenciamento, coordenação e execução da Corrida Outubro Rosa, disponibilizando todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, equipes e demais recursos previstos neste Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos para a realização do evento.

1.3.2. A execução deverá ocorrer de forma integrada e coordenada, abrangendo as atividades necessárias à organização e realização da corrida, incluindo gestão das inscrições, identificação dos participantes, cronometragem e apuração dos resultados, organização da arena e do percurso, apoio operacional, hidratação, sinalização, sonorização, locução, transporte, montagem e desmontagem das estruturas e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

1.3.3. Os materiais, equipamentos, estruturas e produtos que integram a contratação deverão ser disponibilizados nos quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se o cronograma definido pela Administração e as necessidades operacionais da Corrida Outubro Rosa.

1.3.4. A contratação será estruturada como **ITEM ÚNICO**, correspondente a serviço único e integrado de preço global, cabendo à contratada a responsabilidade pela execução integral e coordenada de todos os serviços, fornecimentos e demais componentes previstos neste Termo de Referência. Todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto deverão estar contemplados no valor global da proposta, não havendo itens autônomos para fins de contratação, julgamento, medição ou pagamento.

1.3.5. Para fins de formação da proposta, todos os serviços, materiais, produtos, estruturas, equipamentos, equipes e demais recursos especificados neste Termo de Referência constituem componentes e obrigações integrantes do item único e deverão ser considerados integralmente na formação do preço global, não sendo exigida apresentação de preços individualizados para esses componentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da necessidade da contratação

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ituiutaba/MG de fortalecer as ações de promoção da saúde, prevenção e conscientização desenvolvidas durante o outubro Rosa, ampliando a mobilização da população acerca da importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama.

2.1.2. Nesse contexto, pretende-se viabilizar a realização da Corrida Outubro Rosa, iniciativa de caráter esportivo, educativo e comunitário, destinada a incentivar a prática de atividade física, hábitos saudáveis e a participação da população nas ações de conscientização promovidas pelo Município.

2.1.3. Considerando o porte e as características do evento, sua realização demanda planejamento, organização e estrutura operacional adequados, incluindo os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, equipes e demais recursos necessários para proporcionar condições de organização, segurança e adequado atendimento aos participantes.

2.1.4. O interesse público relacionado à contratação consiste na ampliação do alcance das ações do outubro Rosa, utilizando o evento como instrumento de mobilização social e educação em saúde, aproximando a população das iniciativas de prevenção e promoção da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.5. A não realização da contratação poderá comprometer a execução da ação planejada, reduzindo o alcance das estratégias de conscientização, prevenção e mobilização comunitária previstas para o período e, consequentemente, os resultados esperados com a iniciativa.

2.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.2.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas as soluções disponíveis para atendimento da necessidade relacionada à organização e realização da Corrida Outubro Rosa, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

2.2.2. Foram analisadas, entre as alternativas disponíveis, a execução direta pela Administração, a contratação separada dos serviços, estruturas e materiais e a contratação conjunta dos serviços e fornecimentos necessários à organização e realização do evento.

2.2.3. Após a análise das alternativas, identificou-se como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para organização e realização da Corrida Outubro Rosa, contemplando, de forma integrada e coordenada, os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, equipes e demais recursos necessários à execução do evento.

2.2.4. A solução escolhida possibilita centralizar a responsabilidade pela execução e coordenação dos diferentes componentes do evento, favorecendo a compatibilidade entre as atividades, o cumprimento dos prazos, a organização operacional e o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

2.2.5. O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas especializadas e de contratações públicas de objeto semelhante, evidenciando a existência de mercado apto ao atendimento da demanda e a viabilidade da contratação integrada dos serviços e fornecimentos necessários à realização do evento.

2.2.6. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global do item único.

2.2.7. A pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, mediante utilização de referências provenientes de contratações públicas similares, Banco de Preços e cotação obtida diretamente com fornecedor do ramo pertinente ao objeto.

2.2.8. Também foram realizadas consultas em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo; contudo, não foram identificados preços publicamente disponíveis referentes à prestação integral de serviços com características suficientemente semelhantes ao objeto pretendido, razão pela qual essas consultas não foram utilizadas na composição do preço estimado.

2.2.9. A partir da análise e consolidação das referências consideradas adequadas e representativas da realidade mercadológica, apurou-se o valor total estimado de R\$ 82.164,63 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), mediante média aritmética das pesquisas consideradas, conforme Certidão de Pesquisa de Preços, planilha de formação do valor estimado e demais documentos integrantes do processo.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.3.1. O objeto será reunido em **ITEM ÚNICO**, considerando que os serviços e fornecimentos necessários à realização da Corrida Outubro Rosa são interdependentes e deverão ser executados de forma integrada e coordenada, de modo a assegurar a adequada organização e realização do evento.

2.3.2. O parcelamento do objeto entre diferentes empresas poderia dificultar a coordenação das atividades, gerar incompatibilidades entre os serviços e fornecimentos, comprometer o cumprimento dos prazos e aumentar a complexidade da gestão e da fiscalização contratual.

2.3.3. A contratação em item único permitirá centralizar a responsabilidade pela execução, facilitar o acompanhamento e a fiscalização e assegurar maior integração entre as diferentes etapas e recursos necessários à realização do evento.

2.3.4. Sob os aspectos operacional e econômico, o agrupamento poderá proporcionar ganhos de eficiência e redução de custos relacionados à logística, à mobilização de equipes, ao fornecimento de materiais e à execução dos serviços.

2.3.5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços evidenciaram a existência de mercado apto à execução integrada do objeto, inclusive com referências de contratações públicas de objeto semelhante e fornecedor atuante no segmento, não se mostrando a adoção do item único incompatível com a competitividade da contratação.

2.3.6. Dessa forma, o não parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado à presente contratação, considerando a interdependência das atividades e a necessidade de execução coordenada do evento, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço global da contratação.

2.4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.4.1. A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui natureza comum, composto por serviços e fornecimentos cujos padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.4.2. A fase preparatória do processo observará o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o planejamento da contratação e a elaboração dos documentos necessários à adequada instrução do procedimento licitatório.

2.4.3. A adoção do item único decorre da interdependência dos serviços e fornecimentos que integram a solução e da necessidade de sua execução coordenada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

2.4.4. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço global do item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, assegurando-se a competitividade, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme pontuado no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, após a análise das necessidades da Administração e das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a organização e realização da Corrida Outubro Rosa, contemplando os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, equipes e demais recursos necessários à adequada execução do evento.

3.2. A solução compreende a execução integrada e coordenada das atividades necessárias à realização da corrida, incluindo planejamento e organização do evento, gestão das inscrições, identificação dos participantes, cronometragem e apuração dos resultados, organização da arena e do percurso, apoio operacional, hidratação, sinalização, sonorização, locução, transporte, montagem e desmontagem das estruturas e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

3.3. Integram também a solução os materiais, equipamentos, estruturas e produtos necessários ao atendimento dos participantes e ao funcionamento do evento, observados os quantitativos, especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos pela Administração.

3.4. A adoção da contratação conjunta permite centralizar a responsabilidade pela execução e coordenação dos diferentes componentes do evento, favorecendo a compatibilidade entre as atividades, o cumprimento dos prazos, a organização operacional e o acompanhamento e fiscalização pela Administração.

3.5. Do ponto de vista da estratégia de contratação, a solução será viabilizada mediante Pregão Eletrônico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando que o objeto possui natureza comum e seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço global do item único.

3.6. Diante do exposto, entende-se que a solução proposta se mostra adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por reunir, de forma integrada, os recursos necessários à realização da Corrida Outubro Rosa, proporcionando maior coordenação entre as atividades, eficiência operacional e condições adequadas para a execução do evento e atendimento aos participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da subcontratação

4.1.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou especializadas integrantes do objeto, quando necessária à adequada execução dos serviços e previamente autorizada pela Administração.

4.1.2. A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade perante a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela coordenação, qualidade e adequada execução de todas as obrigações assumidas.

4.1.3. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da responsabilidade pela gestão geral, coordenação e execução integrada da Corrida Outubro Rosa.

4.2. Da sustentabilidade

4.2.1. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável e tecnicamente viável, práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da realização do evento.

4.2.2. Deverá ser promovida a utilização racional de materiais e recursos, evitando-se desperdícios e privilegiando-se, sempre que possível e sem prejuízo das especificações técnicas e dos padrões de qualidade exigidos, a utilização de materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental.

4.2.3. Os resíduos gerados diretamente em decorrência da execução dos serviços deverão receber acondicionamento e destinação ambientalmente adequados, observadas as responsabilidades da contratada e a legislação aplicável.

4.3. Da indicação de marca ou modelo

4.3.1. Na presente contratação não haverá indicação de marca ou modelo específico para os materiais, equipamentos ou demais recursos empregados na execução do objeto, devendo ser observadas as especificações técnicas, funcionais e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.2. As especificações técnicas deverão ser atendidas sem direcionamento injustificado a marca, fabricante ou modelo específico.

4.4. Da garantia da contratação

4.4.1. Não será exigida garantia da contratação, considerando a natureza do objeto, o período de execução e os mecanismos de acompanhamento e fiscalização previstos, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela correção de eventuais desconformidades verificadas durante a execução.

4.5. Dos materiais, equipamentos, estruturas e serviços

4.5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. Os materiais, equipamentos e estruturas disponibilizados pela contratada deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, qualidade e segurança durante todo o período necessário à realização do evento.

4.5.3. Os materiais e produtos destinados aos participantes deverão atender integralmente às especificações, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, devendo ser

substituídos aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades.

4.5.4. Os produtos destinados ao consumo humano fornecidos durante o evento deverão estar dentro do prazo de validade, apresentar embalagens íntegras e atender às condições de qualidade, conservação e demais normas sanitárias aplicáveis à sua natureza.

4.5.5. Previamente à produção em escala dos materiais personalizados, a contratada deverá submeter à aprovação da Administração a respectiva arte final, contendo identidade visual, cores, dimensões, posicionamento das logomarcas e demais elementos gráficos definidos para o evento, sendo vedada a produção definitiva antes da respectiva aprovação.

4.5.6. Eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificadas nos serviços, materiais, equipamentos ou estruturas deverão ser corrigidos pela contratada em prazo compatível com a natureza do evento, sem ônus adicional para a Administração e de forma a não comprometer sua realização.

4.6. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

4.6.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- f) comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo o planejamento, a organização, o gerenciamento, a coordenação e a execução da Corrida Outubro Rosa, bem como a disponibilização dos materiais, equipamentos, estruturas, equipes e demais recursos necessários à adequada realização do evento.

5.1.2. A Corrida Outubro Rosa será realizada no dia 18/10/2026, no período das 07h às 14h, no Município de Ituiutaba/MG, com percurso de 5 km em vias urbanas, tendo como ponto de referência para largada e chegada a Praça da Prefeitura. O percurso previsto encontra-se apresentado no Ofício nº 20/Atenção Especializada/Secretaria Municipal de Saúde, encaminhado ao Setor de Trânsito e constante dos anexos do processo, devendo ser observadas eventuais orientações dos órgãos municipais competentes, sem alteração da extensão máxima e das condições consideradas para a formação da proposta.

5.1.3. A contratada deverá promover a organização prévia dos serviços e recursos necessários à realização da corrida, assegurando a compatibilização entre as diferentes atividades e o cumprimento dos prazos definidos pela Administração.

5.1.4. A montagem e a instalação das estruturas, equipamentos e demais recursos necessários à realização do evento deverão ser concluídos previamente ao início da corrida, em tempo hábil para permitir a conferência pela fiscalização e, quando necessário, a correção de eventuais falhas ou desconformidades, de modo a assegurar que todos os recursos estejam em plenas condições de funcionamento no momento de início do evento.

5.1.5. Os materiais destinados aos participantes, inclusive camisetas, sacochilas, números de peito, chips/tags e demais itens previstos neste Termo de Referência, deverão ser disponibilizados nos quantitativos e prazos estabelecidos pela Administração, observadas as necessidades relacionadas à organização e realização do evento.

5.1.6. Os materiais personalizados somente poderão ser produzidos em definitivo após a aprovação prévia da respectiva arte pela Administração, observadas a identidade visual, as cores, as logomarcas e os demais elementos gráficos definidos para a Corrida Outubro Rosa.

5.1.7. Durante a realização do evento, a contratada deverá manter equipe suficiente e compatível com as

atividades sob sua responsabilidade, assegurando o adequado funcionamento dos serviços, equipamentos e estruturas disponibilizados.

5.1.8. A contratada será responsável pela logística, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação e desmontagem dos materiais, equipamentos e estruturas necessários à execução do objeto, conforme aplicável, sem custos adicionais para a Administração

5.1.9. Concluído o evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas e demais materiais de sua responsabilidade, observadas as condições e os prazos definidos pela Administração.

5.1.10. Eventuais ocorrências capazes de comprometer os prazos ou a adequada execução do objeto deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, acompanhadas das respectivas justificativas, sem prejuízo da adoção das providências necessárias para assegurar a realização do evento.

5.2. Das condições de recebimento do objeto

5.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação inicial da execução dos serviços e da disponibilização dos materiais, equipamentos, estruturas e demais recursos previstos neste Termo de Referência.

5.2.2. A fiscalização verificará a conformidade da execução com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos, incluindo, conforme aplicável, os serviços executados, os materiais fornecidos, a montagem e o funcionamento das estruturas e equipamentos e o atendimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

5.2.3. Os serviços, materiais, equipamentos ou estruturas que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos pela contratada, às suas expensas e em prazo compatível com a natureza da ocorrência, de modo a não comprometer a realização e o regular funcionamento do evento.

5.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão do evento e a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante ateste ou termo correspondente emitido pelo responsável competente.

5.2.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, quantitativos, condições ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta da contratada ou nos demais documentos integrantes da contratação.

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por falhas, irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do objeto, nem afastará a aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis.

5.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.3.1. A execução do objeto deverá observar os seguintes marcos:

a) **realização da Corrida Outubro Rosa:** 18/10/2026;

b) **desmontagem, retirada das estruturas, equipamentos e materiais e conclusão das demais obrigações posteriores ao evento:** de 19/10/2026 a 21/10/2026.

5.3.2. O período de inscrições dos participantes será definido e organizado pela CONTRATADA, de acordo com o planejamento operacional do evento, devendo ser estabelecido em prazo suficiente para possibilitar a adequada organização da corrida e a participação dos interessados.

5.3.3. Todas as atividades necessárias à preparação e à realização do evento deverão ser planejadas e executadas pela CONTRATADA de forma a assegurar o integral cumprimento do objeto na data prevista no item 5.3.1, alínea “a”.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da empresa contratada e no instrumento de contratação.

6.2. Os gestores, fiscais e respectivos suplentes serão aqueles designados no Decreto Municipal nº 12.094, de 28 de julho de 2026, ou em outro ato administrativo que venha a substituí-lo ou complementá-lo.

6.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto aos serviços, materiais, equipamentos, estruturas, equipes e demais recursos empregados na organização e realização da Corrida Outubro Rosa, bem como pelos danos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Compete ao fiscal da contratação:

6.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução e padrões de qualidade estabelecidos para a organização e realização da Corrida Outubro Rosa.

6.4.2. Acompanhar e verificar, conforme aplicável, a disponibilização dos materiais, equipamentos, estruturas, equipes e demais recursos previstos, bem como a montagem, instalação, funcionamento e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários à realização do evento.

6.4.3. Verificar a adequada execução dos serviços que integram o objeto, incluindo as atividades relacionadas às inscrições, identificação dos participantes, cronometragem, organização da arena e do percurso, apoio operacional, hidratação, sinalização, sonorização, locução, transporte e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

6.4.4. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando as providências necessárias para a correção das irregularidades ou desconformidades identificadas.

6.4.5. Solicitar à empresa contratada os esclarecimentos, documentos e providências necessários à verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços, materiais, equipamentos, estruturas e demais recursos empregados na execução do objeto.

6.4.6. Comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a adequada organização, execução ou realização do evento.

6.4.7. Verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico e promover o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.4.8. Atestar a Nota Fiscal ou o documento de cobrança equivalente somente após a verificação da regular execução do objeto e do atendimento às condições estabelecidas na contratação.

6.5. A empresa contratada ficará sujeita à fiscalização da Administração, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos e a fornecer os documentos e informações que lhe forem solicitados relacionados à execução do objeto.

6.6. As comunicações entre a Administração e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando necessárias para evitar prejuízos à organização ou à realização do evento.

6.8. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da empresa contratada, no contrato ou instrumento que o substitua e na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DA MEDIÇÃO

7.1.1. Para fins de pagamento, a medição corresponderá à execução integral do objeto, após a realização da Corrida Outubro Rosa, mediante verificação, pela fiscalização, do cumprimento dos serviços, fornecimentos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da empresa contratada e no instrumento de contratação.

7.1.2. A medição compreenderá a verificação qualitativa e quantitativa dos serviços executados, dos materiais fornecidos, dos equipamentos e estruturas disponibilizados, das equipes empregadas e dos demais recursos necessários à realização do evento, observadas as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos na contratação.

7.1.3. A execução parcial, o descumprimento dos quantitativos, a não disponibilização de item, serviço,

estrutura, equipamento ou recurso previsto, bem como a execução em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ensejar a glosa do valor correspondente à parcela não executada ou executada em desconformidade, mediante apuração pela fiscalização e decisão fundamentada da Administração, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

7.1.4. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que o objeto tenha sido definitivamente recebido e devidamente atestado pela Administração.

7.2.2. Para fins de liquidação, a Administração verificará a efetiva execução do objeto, o respectivo ateste pela fiscalização e a regularidade da documentação apresentada pela empresa contratada.

7.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documento necessário ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a empresa contratada será formalmente comunicada para adoção das providências necessárias à regularização.

7.2.4. O prazo para liquidação ficará suspenso enquanto perdurar a irregularidade, reiniciando-se após a apresentação da documentação devidamente regularizada, sem ônus para a Administração.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, desde que o objeto tenha sido integralmente executado e definitivamente recebido, a Nota Fiscal devidamente atestada e a despesa regularmente liquidada.

7.3.2. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.3.4. Não será admitido pagamento antecipado, devendo o pagamento ocorrer somente após a execução e o recebimento do objeto, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas, mediante prévia justificativa e observância dos requisitos previstos no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. DA REGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

7.4.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão eletrônico e na formalização da contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.4.2. A Administração poderá verificar a manutenção das condições de regularidade da empresa contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou solicitação de documentos válidos, para fins de acompanhamento da execução contratual.

7.4.3. A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista não autorizará, por si só, a retenção do pagamento referente à parcela do objeto regularmente executada, recebida e atestada, sem prejuízo da notificação da empresa para regularização e da adoção das medidas administrativas, contratuais e sancionatórias cabíveis.

7.5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO SEMELHANTES ÀS DO SETOR PRIVADO

7.5.1. As condições de execução e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência observam, no que couber, as práticas usuais aplicáveis às contratações dessa natureza, sendo o pagamento realizado após a efetiva execução dos serviços e fornecimentos necessários à realização da Corrida Outubro Rosa, o recebimento definitivo do objeto, o ateste pela fiscalização e a regular liquidação da despesa.

7.5.2. Não haverá pagamento antecipado em razão da mera mobilização de equipes, aquisição de materiais, contratação de terceiros, montagem de estruturas ou realização de outras providências preparatórias necessárias à execução do evento, cabendo à empresa contratada suportar os custos necessários ao cumprimento do objeto até o momento previsto para pagamento.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, considerando-se que a execução do objeto está prevista para ocorrer integralmente em período inferior à anualidade.

8.2. Na hipótese excepcional de a execução da contratação ultrapassar o interregno de 12 (doze) meses, por circunstância legalmente admitida, eventual reajuste observará o índice e os critérios estabelecidos no edital ou no instrumento de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O disposto neste item não prejudica o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando presentes os pressupostos legais.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DA FORMA DE SELEÇÃO

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, considerando que o objeto possui natureza comum, sendo composto por serviços e fornecimentos cujos padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.2. O procedimento será realizado sem utilização do Sistema de Registro de Preços, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do edital e dos demais documentos integrantes do processo licitatório.

9.1.3. A proposta deverá contemplar integralmente todos os serviços, fornecimentos e demais componentes que integram o item único, atendendo aos quantitativos, especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço global do item único, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os valores máximos admitidos pela Administração.

9.2.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global do item único, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e às demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9.2.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas exigidas, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a possibilidade de realização das diligências cabíveis.

9.2.4. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições legais e as regras estabelecidas no edital.

9.3. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.3.1. A proposta comercial deverá indicar, no mínimo:

- a) a descrição dos serviços e fornecimentos que compõem o objeto;
- b) o valor global proposto para a execução integral do item único;
- c) o prazo de validade da proposta;
- d) declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.3.2. A proposta deverá contemplar a integralidade do item único e atender às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida proposta que exclua serviços, fornecimentos ou obrigações integrantes do objeto.

9.4. DA HABILITAÇÃO E DA REGULARIDADE DO LICITANTE

9.4.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento às exigências estabelecidas

neste Termo de Referência e no edital, observadas a necessidade, a pertinência e a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto, bem como o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.2. A Administração poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a validade e a autenticidade dos documentos apresentados, bem como promover as diligências admitidas pela legislação aplicável.

9.4.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à comprovação e regularização fiscal e trabalhista.

9.4.4. O licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação será inabilitado, prosseguindo-se o procedimento na forma estabelecida no edital e na legislação aplicável.

9.4.5. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.2. No caso de microempreendedor individual, quando admitida sua participação: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial competente.

9.5.3. No caso de sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.5. No caso de sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

9.5.6. No caso de cooperativa, quando admitida sua participação: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados ou registrados, além dos demais documentos exigíveis pela legislação aplicável.

9.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

9.5.8. O licitante deverá possuir objeto social e atividades econômicas compatíveis com a natureza do objeto da contratação, demonstrando aptidão jurídica para exercer as atividades necessárias à organização e execução de evento esportivo.

9.5.9. Para fins de identificação das atividades econômicas relacionadas aos serviços e fornecimentos integrantes da contratação, são consideradas pertinentes ao objeto, entre outras atividades compatíveis, as seguintes classificações da Classificação Nacional de Atividades Econômicas, CNAE:

- a) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- b) 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico;
- c) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

9.5.10. A indicação das classificações econômicas previstas no item anterior tem por finalidade demonstrar atividades relacionadas aos diferentes componentes do objeto e não implica exigência de que o licitante possua cumulativamente todos os códigos CNAE indicados, admitindo-se outras classificações econômicas desde que o objeto social e as atividades exercidas demonstrem compatibilidade suficiente com a execução da contratação.

9.6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ.

9.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional,

abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.6.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FGTS.

9.6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.6.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

9.6.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

9.6.8. Comprovação do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.6.9. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

9.7.1. O licitante deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a natureza, as características e a complexidade do objeto desta contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.2. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de características semelhantes e de complexidade operacional compatível com a presente contratação.

9.7.3. Para fins de qualificação técnica, considera-se parcela de maior relevância do objeto o serviço de planejamento, organização, gerenciamento, coordenação e execução operacional de corrida de rua, evento esportivo ou evento de complexidade semelhante, tendo em vista que essa atividade concentra a responsabilidade pela integração e coordenação dos diversos serviços, estruturas, equipamentos, equipes e recursos necessários à realização do evento.

9.7.4. O atestado ou conjunto de atestados deverá demonstrar experiência compatível com a parcela de maior relevância indicada no item anterior, podendo contemplar, entre outras atividades correlatas, gerenciamento de inscrições e participantes, cronometragem, organização de largada e chegada, coordenação de equipes, apoio operacional, sinalização de percurso, sonorização, logística, montagem e desmontagem, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e todos os componentes que integram a presente contratação.

9.7.5. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto constante do atestado e o objeto desta contratação, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior em serviço de natureza, características e complexidade compatíveis.

9.7.6. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para demonstração da capacidade técnica exigida, desde que os documentos apresentados sejam suficientes para comprovar a experiência compatível com a execução do objeto.

9.7.7. O atestado deverá conter informações suficientes que permitam identificar a pessoa jurídica emitente, o licitante, o objeto executado e as principais características dos serviços realizados, possibilitando a verificação da compatibilidade com a presente contratação.

9.7.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade dos atestados e das informações neles constantes, inclusive mediante contato com a pessoa jurídica emitente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.9. Não serão estabelecidas limitações relativas ao período ou ao local específico em que os serviços constantes dos atestados tenham sido executados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a empresa contratada que:

I. der causa à inexecução parcial da contratação;

- II. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total da contratação;
- IV. deixar de apresentar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar a contratação ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação; ou
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Ao responsável pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas, após regular processo administrativo, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituiutaba pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do item 10.1, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do objeto, inclusive quanto à disponibilização de materiais, equipamentos e estruturas, à montagem, à execução dos serviços e às demais obrigações necessárias à realização da Corrida Outubro Rosa, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.7. A aplicação da multa não impedirá a aplicação cumulativa das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração.

10.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.9. Quando a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido, o valor correspondente poderá ser descontado dos créditos da empresa ou cobrado administrativa ou judicialmente.

10.10. Antes da aplicação da multa, será assegurado ao interessado o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos causados à Administração Pública; e
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

10.14. Os atos também tipificados como lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimento e a competência definidos na legislação aplicável.

10.15. As sanções aplicadas deverão ser informadas e mantidas atualizadas nos cadastros legalmente previstos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CEIS, e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, CNEP, quando cabível, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção.

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.17. Compete ao Município de Ituiutaba apurar as infrações e aplicar as penalidades decorrentes da licitação e da execução da contratação, observadas as competências das autoridades municipais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com este Termo de Referência, o edital, a proposta comercial, o contrato ou instrumento que o substitua e seus eventuais anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11.1.2. Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre falhas, vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas na execução do objeto, solicitando sua correção, reparação, substituição ou refazimento, conforme o caso, às expensas da contratada.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, nos termos deste Termo de Referência, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e promovendo o recebimento do objeto.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais, equipamentos, estruturas ou demais componentes do objeto executados ou disponibilizados em desacordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta comercial e no instrumento de contratação, promovendo o registro da ocorrência e solicitando as providências cabíveis.

11.1.6. Solicitar à empresa contratada a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.7. Solicitar a correção, reparação, substituição ou refazimento dos serviços, materiais, equipamentos, estruturas ou demais componentes do objeto em que forem constatados vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desconformidades.

11.1.8. Efetuar o pagamento à empresa contratada do valor correspondente ao objeto efetivamente executado e recebido, nos prazos, na forma e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à empresa contratada para a adequada execução do objeto.

11.1.10. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do ajuste.

11.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento mencionado no item 11.1.10, para emitir sua decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.12. Analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela empresa contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvada a necessidade de apresentação de documentos ou informações complementares e de realização de diligências.

11.1.13. Apurar as infrações e aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações relativas à licitação e à execução da contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

11.1.14. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa contratada durante a execução da contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.1.15. Disponibilizar à empresa contratada, em tempo hábil, as informações, definições e orientações de responsabilidade da Administração necessárias à organização e à adequada execução da Corrida Outubro Rosa.

11.1.16. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.17. Disponibilizar, durante a realização da Corrida Outubro Rosa, estrutura de atendimento de urgência e emergência aos participantes, composta por **01 (uma) ambulância, 01 (um) motorista e 01 (uma) enfermeira**, responsabilizando-se a CONTRATANTE pela organização, disponibilização e custeio desses recursos.

11.1.18. Promover, por meio dos órgãos municipais competentes, as providências administrativas necessárias à autorização e, quando aplicável, à interdição das vias públicas abrangidas pelo percurso da Corrida Outubro Rosa, bem como disponibilizar o apoio institucional relacionado à organização do trânsito que seja de competência exclusiva do Município, tendo sido a solicitação de apoio ao Setor de Trânsito formalizada por meio do **Ofício nº 20/Atenção Especializada/Secretaria Municipal de Saúde**, cuja cópia integra os anexos deste processo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do edital, deste Termo de Referência, de sua proposta, do contrato ou instrumento que o substitua e de seus respectivos anexos, observando as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto.

12.2. Realizar o planejamento, a organização, o gerenciamento, a coordenação e a execução integral da Corrida Outubro Rosa, estruturando a operação da prova e adotando todas as providências necessárias ao adequado desenvolvimento do evento, em consonância com as orientações e definições da Administração.

12.3. Disponibilizar plataforma para realização das inscrições dos participantes, realizar o gerenciamento das inscrições, possibilitar a divulgação de classificação, fotos e vídeos relacionados ao evento e emitir relatório semanal com a evolução e o status das inscrições.

12.4. Disponibilizar sistema completo de cronometragem eletrônica, com chips/tags descartáveis de uso único para controle de chegada, check-in de largada e controle de passagem no percurso, incluindo software para aferição dos tempos, equipe técnica responsável pela operação, buzina de largada quando necessária e emissão dos resultados em planilhas ao final do evento.

12.5. Fornecer números de peito para identificação dos participantes, resistentes à água, chuva, suor e manuseio, com impressão colorida, tamanho aproximado de 20 cm x 15 cm, podendo possuir picote lateral, devendo ser entregues envelopados e acompanhados de alfinetes de segurança.

12.6. Disponibilizar e instalar 01 (um) tapete de cronometragem eletrônica para largada e chegada, no mesmo ponto, com aproximadamente 4 m de comprimento; 01 (um) relógio LED de dupla face para conferência do tempo pelos participantes; 01 (um) pórtico/portal inflável para identificação da largada e chegada, com dimensões internas aproximadas de 4,0 m de largura por 3,0 m de altura; além das demais estruturas de apoio necessárias à área de largada e chegada.

12.7 Disponibilizar equipe de coordenação composta por, no mínimo, 01 (um) coordenador geral do evento e 4 (quatro) responsáveis pela coordenação operacional da arena, percurso, postos de distribuição, áreas de largada e chegada, todos devidamente identificados e munidos de meios de comunicação durante todo o evento.

12.8 Disponibilizar equipe operacional composta por, no mínimo, 5 (cinco) profissionais, entre staffs, fiscais de percurso, agentes de apoio e profissionais destinados à organização dos acessos, orientação dos participantes, distribuição de kits, apoio aos pontos de hidratação, montagem e desmontagem e demais atividades operacionais necessárias à realização do evento.

12.9 Disponibilizar estrutura de apoio à hidratação e à sinalização do percurso, compreendendo 10 (dez) caixas térmicas, 15 (quinze) sacos de gelo com aproximadamente 18 kg cada e estrutura de cones, cavaletes e cochos de hidratação em quantitativos compatíveis com o percurso previamente definido pela Administração, de modo a assegurar a sinalização dos pontos críticos, a organização dos acessos e o adequado funcionamento dos 02 (dois) pontos de hidratação previstos para o evento. 12.10 Disponibilizar estrutura de sonorização adequada ao evento, incluindo microfones sem fio, caixas de som, equipamentos de áudio, músicas compatíveis com a atividade e equipe técnica, bem como disponibilizar trio elétrico para acompanhamento e animação do percurso.

12.11 Disponibilizar locutor com experiência em eventos esportivos para condução, orientação e comunicação com os participantes durante a realização da Corrida Outubro Rosa.

12.11.1 Realizar 01 (uma) apresentação musical ao vivo, com duração mínima de 120 minutos e máxima de 150 minutos, a ser realizada preferencialmente no período final da programação do evento, em horário definido pela Administração, destinada à animação e integração dos participantes da Corrida Outubro Rosa.

12.11.2 A apresentação deverá ser realizada por cantor(a), dupla, banda ou grupo musical, acompanhada dos equipamentos e instrumentos necessários à sua execução, devendo possuir repertório adequado ao caráter recreativo, comunitário e familiar do evento, destinado ao lazer e à integração dos participantes, vedados conteúdos impróprios ou incompatíveis com o público presente e com a natureza do evento.

12.11.3. A atração deverá ser previamente apresentada à Administração para verificação do atendimento às condições objetivas previstas neste Termo de Referência, não podendo a aprovação representar indicação de artista específico ou alteração do escopo contratado.

12.12. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e distribuição dos materiais no percurso, bem como pela montagem, instalação, operação, desmontagem, coleta e retirada de todas as estruturas, equipamentos e materiais utilizados na execução do evento.

12.13. Disponibilizar, transportar, montar e desmontar as estruturas complementares necessárias à realização do evento, incluindo disciplinadores/gradis para organização e isolamento das áreas, estrutura de palco, cobertura e estruturas em treliça para apoio à arena, sonorização, apresentação artística e comunicação visual, observadas as dimensões e especificações definidas pela Administração.

12.14. Disponibilizar, no mínimo, 8 (oito) banheiros químicos, sendo 6 (seis) unidades convencionais e, no mínimo, 02 (duas) unidades adaptadas e acessível para pessoas com deficiência, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização, limpeza, fornecimento dos insumos necessários e retirada após o encerramento do evento.

12.15. Responsabilizar-se, quando aplicável, pela elaboração e emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs relativas às estruturas instaladas, bem como pelas providências, documentos, projetos, sinalização, equipamentos de combate a incêndio e demais medidas necessárias ao atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros para realização do evento.

12.16. Fornecer 550 (quinhentas e cinquenta) camisetas em malha 100% poliamida, gramatura aproximada de 130 g/m², adequadas à prática esportiva, personalizadas com a identidade visual da Corrida Outubro Rosa, com impressão em silk screen, observadas as cores e a arte definidas e previamente aprovadas pela Administração, sendo que, do quantitativo total de 550 (quinhentas e cinquenta) camisetas, 50 (cinquenta) deverão ser confeccionadas em tamanhos infantis, conforme grade de tamanhos a ser definida pela Administração.

12.17. Fornecer 550 (quinhentas e cinquenta) sacochilas confeccionadas em TNT, com dimensões

aproximadas de 30 cm x 30 cm, alça dupla em cordão e personalização com a identidade visual da Corrida Outubro Rosa

12.18. Fornecer 550 (quinhentas e cinquenta) unidades de bebida isotônica, em embalagens individuais de 500 ml, destinadas à hidratação dos participantes após a prova, observadas as condições de validade, conservação, integridade das embalagens e demais normas sanitárias aplicáveis.

12.19. Submeter previamente à Administração, para análise e aprovação, as artes, personalizações e demais elementos de identidade visual dos materiais destinados ao evento, sendo vedada sua produção definitiva em desacordo com a aprovação realizada.

12.20. Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal, pelo gestor da contratação ou por autoridade competente, bem como prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados relacionados à execução do objeto.

12.21. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer os prazos, a segurança, a organização ou a adequada realização do evento, apresentando as justificativas e adotando as providências necessárias à solução da ocorrência.

12.22. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços, materiais, equipamentos, estruturas ou demais componentes do objeto em que forem constatados vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desconformidades, em prazo compatível com a natureza do evento e de modo a não comprometer sua realização.

12.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Contratante.

12.24. Ressarcir os danos causados à Administração ou a terceiros, quando devidamente apurados e comprovados, sem prejuízo do desconto dos valores correspondentes dos créditos eventualmente devidos ou de sua cobrança administrativa ou judicial.

12.25. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão da contratação, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.26. Emitir Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente correspondente ao objeto efetivamente executado e recebido, apresentando-o à Contratante para conferência, ateste, liquidação e pagamento.

12.27. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão eletrônico e na formalização da contratação.

12.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante nem poderá onerar o objeto da contratação.

12.29. Cumprir, durante toda a execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como as demais reservas legalmente previstas, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando seu atendimento quando solicitado pela fiscalização.

12.30. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução da contratação quando não forem públicas ou estiverem submetidas a hipótese legal de restrição de acesso.

12.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou dos custos de sua proposta, devendo providenciar os recursos necessários ao cumprimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.32. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do objeto, inclusive as normas de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e demais exigências pertinentes à realização do evento.

12.33. Disponibilizar, sob sua responsabilidade, os profissionais, mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução integral das obrigações assumidas, em quantidade e qualidade adequadas.

12.34. Orientar seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados quanto às obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas adequadas de segurança e proteção dos dados pessoais aos quais tiverem acesso, especialmente aqueles tratados por meio da plataforma de inscrições.

12.35. Observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência para eventual subcontratação parcial, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela execução, coordenação e qualidade das atividades subcontratadas.

12.36. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

12.37. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, no edital, neste Termo de Referência, na proposta comercial e nos demais documentos integrantes do processo licitatório e da contratação.

12.38. A contratada deverá manter permanente comunicação e articulação com a equipe de atendimento de urgência e emergência disponibilizada pela Administração, facilitando seu acesso às áreas do evento e comunicando imediatamente qualquer ocorrência que demande atendimento.

12.39. Executar a sinalização física e o isolamento das áreas abrangidas pelo evento, disponibilizando e instalando cones, cavaletes, gradis, fitas, placas e demais dispositivos previstos neste Termo de Referência, em conformidade com o percurso definido pela Administração e com as orientações dos órgãos municipais competentes, especialmente do Setor de Trânsito.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 82.164,63** (oitenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), correspondente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, gerenciamento, coordenação, execução e suporte logístico da Corrida Outubro Rosa, incluindo os serviços, estruturas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à realização integral do evento.

13.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município de Ituiutaba nº 001/2023, mediante utilização de referências provenientes de contratações públicas similares, Banco de Preços e cotação obtida diretamente com fornecedor do ramo pertinente ao objeto.

13.3. Para ampliação da pesquisa, também foram realizadas consultas em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo. Contudo, não foram identificados preços publicamente disponíveis referentes à prestação integral de serviços com características suficientemente semelhantes ao objeto pretendido, razão pela qual os valores provenientes desses sítios não foram utilizados na composição do preço estimado.

13.4. Os valores obtidos nas fontes de pesquisa foram analisados quanto à compatibilidade com as características e especificações do objeto e com os preços praticados em contratações semelhantes, sendo considerados, para fins de formação do preço estimado, aqueles julgados adequados e representativos da realidade mercadológica.

13.5. O valor estimado foi apurado mediante média aritmética das pesquisas de preços consideradas, conforme demonstrado na Certidão de Pesquisa de Preços, na planilha de formação do valor estimado e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

13.6. O valor estimado constitui parâmetro para o processamento do pregão eletrônico, para a análise da aceitabilidade das propostas e para a verificação da compatibilidade dos preços ofertados com aqueles praticados no mercado.

13.7. A memória de cálculo da estimativa do valor da contratação, contendo as referências utilizadas, os valores considerados e o método adotado para obtenção do valor estimado, consta em documento próprio integrante deste processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DA CORRIDA OUTUBRO ROSA, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, PRODUTOS, ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, EQUIPES E RECURSOS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO, COMPREENDENDO GESTÃO DE INSCRIÇÕES, CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA, IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ESTRUTURAS DE LARGADA E CHEGADA, APOIO OPERACIONAL, HIDRATAÇÃO, SINALIZAÇÃO DO PERCURSO, SONORIZAÇÃO (TRIO ELÉTRICO, LOCUÇÃO, APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA) TRANSPORTE, LOGÍSTICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO O FORNECIMENTO DE 550 CAMISETAS, 550 SACOCHILAS E 550 BEBIDAS ISOTÔNICAS AOS PARTICIPANTES.	SERVIÇO	1

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A presente contratação não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). Diante da necessidade identificada pela Administração, foi solicitada sua inclusão no PCA por meio do DFD nº 2862/2026, promovendo-se a adequação do planejamento da contratação às necessidades e aos instrumentos de governança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

- **10.301.0019.2.116 ASSIST MEDICA BASICA, UMS II, PSF E CSM**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Dotação: 606, Fonte de Recurso: 2.621.308.3210, Evento: 001.220, Conta: 76640-2
Emenda Maria Clara Marra- Indicação 163366 – Resolução nº 10.092, 28 de abril de 2025
Valor: R\$ 50.000,00
- **10.301.0019.2.116 ASSIST MEDICA BASICA, UMS II, PSF E CSM**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Dotação: 606, Fonte de Recurso: 2.621.305.3210, Evento: 001.217, Conta: 76640-2
Emenda Alencar da Silveira - Indicação 160890 – Resolução nº 10.092, 28 de abril de 2025
Valor: R\$ 32.164,63

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeito(a) às sanções previstas na legislação e conforme indicado a seguir:

- O(A) CONTRATADO(A) permitirá a Secretaria Municipal de Saúde a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do Contrato, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão;
- Para isso, o(a) CONTRATADO(A) deverá:
 - Manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
 - Entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da Secretaria Municipal de Saúde ou de qualquer investigador, agente,

auditor ou consultor apropriadamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde para a fiscalização ou auditoria dos documentos.

Parágrafo único caso o (a) CONTRATADO (A) não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie à Secretaria Municipal de Saúde obstáculos para a fiscalização, ou auditoria dos documentos, deverá esta, tomar medidas apropriadas para tanto.

- I. Caso ficar comprovado após procedimento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde que empregado do(a) CONTRATADO(A) ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá declarar inidoneidade para participar de futuras Licitações ou Contratos ao(à) CONTRATADO(A) e/ou seus empregados envolvidos nas práticas corruptas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- II. Com os propósitos dessa disposição, considera-se:
 - a) "Prática corrupta" - oferta, doação, recebimento ou solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;
 - b) "Prática fraudulenta" - deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;
 - c) "Prática conspiratória" - esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;
 - d) "Prática coercitiva" - prejudicar ou ameaçar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato; e
 - e) "Prática obstrutiva":

Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais que serão necessárias para a investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir o prosseguimento da investigação sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da administração de investigar e auditar.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

- c) As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- d) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Integram e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico, este Termo de Referência, a proposta da empresa vencedora, o contrato ou instrumento que o substitua e os demais documentos constantes do processo administrativo, no que forem aplicáveis.

17.3. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, deverão ser observadas a legislação aplicável, as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência e a decisão motivada da autoridade competente.

Ituiutaba, 17 de setembro de 2026

Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde